



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2024

Processo Origem SES n. 18730/2019
Processo 2022 SES-PCR-2021/52981

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/05/2019 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E O **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI - SP**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE - CEADIS**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI - SP**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº. 900220, com endereço à Avenida Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo, registrado sob nº. 439.152, neste ato representada por sua **Conselheira Presidente Sra. Maristela Alves Lima Honda**, portadora do R.G. n. 5.071.109-X, CPF n. 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SES nº 18730/2019, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com

fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** conforme disposto na **Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE - CEADIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a inclusão da distribuição de até 1.500.000(hum milhão e meio) de doses da vacina contra a dengue no escopo de serviços no **CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE – CEADIS** a partir do mês de maio do exercício 2024, sem repasse financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento não altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA

QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir da data da última assinatura digital efetivada.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
CONSELHEIRA PRESIDENTE – SECONCI - SP

Testemunhas:

1)Nome: Claudia Mazzilli Venturin
R.G.: 27.067.678-0

2)Nome: Ana Carolina Nardi
R.G.: 28.972.543-4



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MAZZILLI VENTURINI, Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA ALVES LIMA HONDA, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nardi, A.T.S.P. III**, em 10/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 10/06/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0029578874** e o código CRC **69C7121A**.
